



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDO DE REVISÃO

Pregão Eletrônico Nº. 342/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Regional de Buritis - HRB, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0036.453909/2019-78

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, procede à análise e manifestação acerca do pedido de revisão interposto ao certame acima epigrafado pela empresa CLÍNICA MÉDICA DRA ANDRÉIA 0018723217.

Afirma a interessada em sua peça que mesmo após reforma do Julgamento de recurso da Pregoeira 0013554258 pela análise da Procuradoria Geral do Estado 0014027488 e Decisão da autoridade superior 0014960383 o retorno de fases do certame não observou os itens 11, 12, 17, 18, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 56, 60, 75, 76 e 77.

Cabe observar que para esses itens não havia intenção de recurso no sistema comprasnet, no entanto, após análise dos procedimentos realizados nos autos verifica-se procedência no pedido de revisão da interessada visto que os motivos que ensejaram a inabilitação da empresa nos itens elencados anteriormente são os mesmos que foram reformados na Decisão da autoridade superior.

Desta forma, considerando o Princípio da autotutela onde a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, buscando corrigir os vícios contidos naquela sessão, informamos que será realizado o procedimento de volta de fase no sistema COMPRASNET para os procedimentos necessários.

Dê ciência aos interessados.

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. **300061141**



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 22/06/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018736510** e o código CRC **E50CD5E5**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.453909/2019-78

SEI nº 0018736510